



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.489, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO 5.404, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, DO "PROGRAMA NOTA FISCAL ITAPEVIENSE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica alterado o art. 7° do Decreto n° 5.404, de 10 de setembro de 2018 que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°. Não poderão participar do programa de incentivo as pessoas físicas que ocuparem os seguintes cargos:

I - Prefeito;

II - Vice-Prefeito;

III - Secretários Municipais e adjuntos;

IV - Componentes da Comissão Organizadora, Julgadora e Fiscalizadora - COMFIS;

V - a pessoas responsáveis pelo sistema de sorteio junto ao Departamento de Informática, inclusive da empresa de sistemas contratada;

VI - os servidores e funcionários públicos municipais, concursados e comissionados, lotados na Secretaria da Fazenda e do Patrimônio;

VII - os Vereadores da Câmara Municipal de Itapevi."

Art. 2°. Fica alterado o § 4°, do art. 12, do Decreto n° 5.404, de 10 de setembro de 2018 que passa vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

“§ 4º. Eventualmente, não havendo bilhete contemplado no sorteio, o valor previsto para aquela extração será distribuído ao bilhete imediatamente posterior.”

Art. 3º. Fica incluído o § 1º e § 2º ao art. 13 do Decreto nº 5.404, de 10 de setembro de 2018 com as seguintes redações:

“Art. 13 (...)

I (...)

II (...)

§ 1º. Cada participante poderá receber somente 01 (um) prêmio, aquele de maior valor preferencialmente;

§ 2º. Havendo dois prêmios ao mesmo participante, o segundo prêmio será distribuído ao número imediatamente subsequente.”

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de agosto de 2019.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de agosto de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO